



DESTAQUE

STF

Retratação espontânea em mídia não exime Direito de Resposta.



Ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social tem Direito de Resposta ou de Retificação assegurado, sendo garantido o mesmo destaque da notícia ofensiva.

"O Direito de Resposta é a liberdade de expressão da pessoa sobre quem se fala" (STF, Min. Carmem Lúcia).

Nesse sentido, o Direito de Resposta não ofende a liberdade de expressão e de imprensa, cuja irresponsabilidade deve ser reparada ao ofendido, mesmo que não restaure plenamente a sua honra, pois feita em momento posterior, não alcançando todos que conheceram a publicação ofensiva em jornais, blogs, whatsapp, artigos, e outras.

Notícia na íntegra

[clique aqui](#)

ADI 5415

[clique aqui](#)



Informativo especializado destinado a Clientes, Amigos e Colaboradores

[clique aqui para ver outros](#)



GOMES IGNÁCIO
ADVOCACIA